



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ARIPUANÃ

PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE JUIZ LEIGO COMARCA DE ARIPUANÃ – ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL N.º 14/2018-DF

A DOUTORA DAIANE MARILYN VAZ, MM^a. Juíza Substituta e Diretora do Foro desta Comarca de Aripuanã/MT, na forma da lei, por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça, nos autos do Pedido de Abertura de Processo Seletivo Autos ID. 55.766, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º. 29/2014/CM de 29.10.2014, do Conselho da Magistratura e conforme Edital n.º. 10/2016-DF (DJE 9820/2016), qual tornou público a abertura de Processo Seletivo para o Credenciamento de Juiz Leigo da Comarca de Aripuanã, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

CONSIDERANDO os termos do Edital n.º 04/2018-DF (DJE: 10199/2018), qual tornou público à reabertura do Processo Seletivo para o Credenciamento de Juiz Leigo;

CONSIDERANDO o teor do Edital 07/2018-DF (DJE: 10242/2018), o qual tornou público à relação definitiva dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, bem como, a data e local da realização da prova.

CONSIDERANDO o teor do Edital n.º. 11/2018-DF (DJE: 10285/2018), o qual tornou público o gabarito provisório de respostas do Processo Seletivo para Credenciamento de Juiz Leigo da Comarca de Aripuanã;

CONSIDERANDO que não houve interposição de recurso ao gabarito provisório de respostas do presente processo seletivo;

RESOLVE;

TORNAR PÚBLICO O GABARITO DEFINITIVO DE RESPOSTAS, bem como o **RESULTADO** da Prova Objetiva do Processo Seletivo para Credenciamento de Juiz Leigo.

1. GABARITO DEFINITIVO

01	02	03	04
D	D	A	B
05	06	07	08
D	C	C	A
09	10	11	12
C	D	B	A
13	14	15	16
C	D	D	C



17	18	19	20
D	A	D	C

2. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

2.1 A prova objetiva valerá de zero (0) a cem (100).

2.2 A nota de cada questão da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a cinco (5) pontos, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito definitivo da prova.

2.3 O cálculo da nota da prova objetiva será igual ao número de acertos multiplicado por cinco (5).

2.4 Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que obtiverem nota inferior a sessenta (60) pontos na prova objetiva de seleção.

2.5 Os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a sessenta (60) pontos terão corrigidas as suas provas práticas de sentença.

2.6 A prova prática de sentença valerá de zero (0) a cem (100).

2.7 Deverão ser considerados na avaliação da prova prática de sentença o conhecimento sobre o tema jurídico, a utilização correta do idioma oficial e a capacidade de exposição.

2.8 Serão eliminados do Processo Seletivo os candidatos que obtiverem nota inferior a sessenta (60) pontos em cada prova.

3. RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

Candidato	Pontuação	Situação
Andréia Fernandes dos Santos	70	Classificada

4. NOTA FINAL DO PROCESSO SELETIVO

4.1 A classificação dos candidatos habilitados obedecerá à ordem decrescente da média final.

4.1.1 Em nenhuma hipótese haverá arredondamento de nota, desprezadas as frações além do centésimo nas avaliações do Processo Seletivo.

4.2 A média final será calculada da seguinte forma:

$$[NPO + (NPPS \times 3)]/4 = NF$$

Onde:

NPO = Nota da Prova Objetiva

NPPS = Nota da Prova Prática de Sentença

4.3 A classificação final dos candidatos habilitados será feita em ordem decrescente de nota final e processada após a análise dos recursos interpostos e a aplicação dos critérios de desempate.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE



5.1 Para efeito de desempate, prevalecerá a seguinte ordem de notas:

- a) Tiver maior idade, conforme dispõe o art. 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741/2003;
- b) Tiver maior tempo de exercício na função de jurado, conforme dispõe o art. 440, do Decreto-Lei 3.689/41, Código de Processo Penal, condição que deverá comprovar no ato da inscrição;
- c) maior pontuação na prova prática de sentença;
- d) maior pontuação na prova objetiva.

6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1 O candidato poderá interpor recurso, no prazo de até dois (2) dias úteis após a publicação do ato que tornar público:

- a) o indeferimento de inscrição do candidato;
- b) o gabarito provisório da prova objetiva;
- c) a eliminação do candidato;
- d) a classificação do candidato.

6.2 Os recursos serão examinados pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo, não cabendo recursos adicionais.

6.3 Se do exame dos recursos resultar anulação de questão, os pontos correspondentes a esta questão serão atribuídos a todos os candidatos que prestaram a prova.

6.4 Se houver modificação no gabarito provisório decorrente dos recursos, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial.

6.5 Serão desconsiderados os recursos em desacordo com este Edital.

7. PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

7.1 A divulgação da relação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo será feita por meio de edital a ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

7.2 Na publicação das listagens dos resultados do Processo Seletivo constarão sempre os nomes dos candidatos, em ordem de classificação.

7.3 O candidato aprovado deverá apresentar no Fórum da Comarca de Arapuanã, Rua Antonio Busanello, n.º 792, Quadra 117-A, Bairro Cidade Alta, no prazo de cinco (5) dias úteis, após a publicação do Edital do resultado final, os seguintes documentos:

- a) cópia autenticada da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) certidão negativa de antecedentes criminais e de ações cíveis, da justiça estadual e federal, abrangendo os últimos 5 (cinco) anos, dos locais em que residiu;
- c) declaração de que não advoga no âmbito do Juizado Especial da Comarca onde pretende exercer a função;
- d) declaração de que não exerce nenhuma atividade político-partidária, não é filiado a partido político e não representa órgão de classe ou entidade associativa;



- e) cópia autenticada do diploma;
- f) certidão de inscrição regular na OAB;
- g) certidões e documentos que comprovem a experiência profissional por mais de dois anos;
- h) atestado de sanidade física e mental, emitido por um médico da rede oficial;
- i) duas fotografias 3x4, recentes.

7.3.1 Para comprovação da experiência profissional, considera-se o efetivo exercício da advocacia, inclusive voluntária, mediante a participação anual mínima em cinco (5) atos privativos de advogado em causas ou questões distintas, na forma prevista pelo art. 5º, parágrafo único, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB.

7.4 A aprovação no Processo Seletivo não gera direito ao candidato, mas o credenciamento, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final e o prazo de validade do Processo Seletivo.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

8.1 A homologação do resultado final da seleção será feita pelo Presidente do Tribunal de Justiça e publicada no Diário da Justiça Eletrônico.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1 Os candidatos aprovados, após a capacitação prevista no subitem 1.5, serão habilitados a ser credenciados pelo Presidente do Tribunal de Justiça, na ordem de classificação, no limite de vagas existentes ou naquelas que surgirem dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, pelo período de até dois (2) anos, admitida uma única prorrogação.

9.2 Após a publicação do ato de credenciamento, o candidato terá o prazo de cinco (5) dias úteis para se apresentar ao juiz responsável pelo Juizado Especial na comarca para a qual o candidato foi credenciado, devendo, nesse momento, assinar o termo de compromisso e responsabilidade, sob pena de configuração de desistência.

9.3 No caso de desistência formal, prosseguir-se-á o credenciamento dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo, convocações, comunicados, resultados e homologação serão disponibilizados no átrio do Fórum e/ou publicados no Diário da Justiça Eletrônico.

10.2 Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será comunicada em edital ou aviso a ser publicado.

Arapuanã/MT, 11 de julho de 2018.

DAIANE MARILYN VAZ

Juíza Substituta e Diretora do Foro

Presidente da Comissão de Apoio ao Processo Seletivo